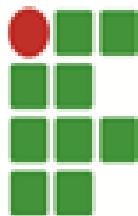


DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conhecer e Garantir



INSTITUTO FEDERAL
Goiás
Câmpus Itumbiara

PROGRAMA
**Envelhecer
nos Territórios**

“

“Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa. Por essa razão, a legislação garante que nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido na forma da lei.”

Estatuto da Pessoa Idosa

”





Índice

- 1 LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE**
- 2 SAÚDE**
- 3 TRABALHO E CULTURA**
- 4 EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
- 5 HABITAÇÃO E URBANISMO**
- 6 ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 7 TRANSPORTE**
- 8 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**





LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

A pessoa idosa, como qualquer cidadão brasileiro, tem assegurado o direito à liberdade de locomoção, de manifestação, de crença religiosa, de opinião política e de gerenciamento de seus recursos financeiros — salvo nos casos em que houver decisão judicial de interdição.

A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Estatuto da Pessoa Idosa- artigo 2º)



É direito de todas as pessoas idosas acesso aos serviços do SUS, com atenção especial a doenças que afetam com maior frequência os idosos, além de atendimento com prioridade.

O Estado deve fornecer gratuitamente medicamentos de uso contínuo, próteses, órteses e tratamentos como reabilitação.

É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade
(Art. 15, § 3º)

Quando houver laudo médico que comprove necessidade, a pessoa idosa tem direito a atendimento em casa.

Em caso de internação hospitalar, é garantido o direito a acompanhante.





TRABALHO E CULTURA

A pessoa idosa pode exercer atividades profissionais sem sofrer discriminação, inclusive em concursos públicos, respeitando suas capacidades físicas, mentais e emocionais. O poder público deve atuar para prevenir qualquer forma de exclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho.

- É garantido desconto de 50% em ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, bem como prioridade em filas, estacionamentos e entrada nesses locais.
- O Estado tem a obrigação de estimular a participação cultural da pessoa idosa, valorizando sua contribuição histórica e social.
- Em caso de empate em concurso público, a preferência é dada ao candidato de maior idade.
- Recusar contratação de uma pessoa por causa da idade é crime.



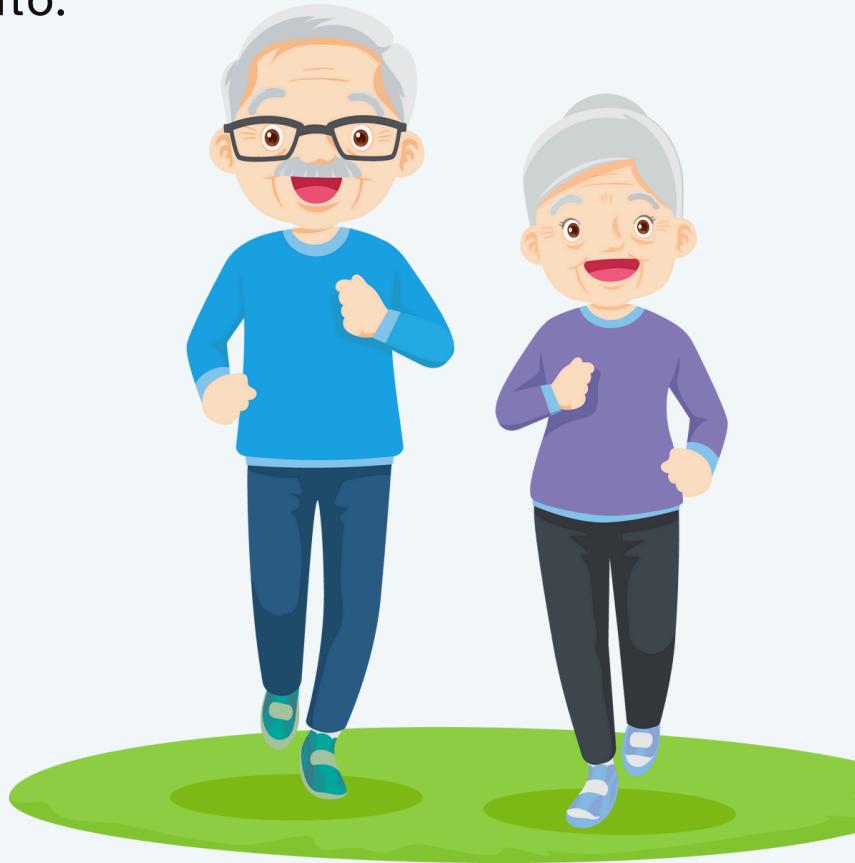


EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

A pessoa idosa tem direito de acesso a atividades educacionais, esportivas e de lazer, levando-se em conta suas condições e limitações.

É dever da sociedade respeitar o envelhecimento e incentivar a transmissão de saberes e experiências para as novas gerações.

- A pessoa idosa que não teve oportunidade de estudar no tempo adequado tem direito à educação gratuita.
- A mídia deve reservar espaço para conteúdos educativos e culturais que abordem o envelhecimento.
- Nas escolas, é importante incluir temas que valorizem a pessoa idosa e promovam o respeito entre gerações, combatendo o preconceito.





HABITAÇÃO E URBANISMO

Toda pessoa idosa tem direito a viver com dignidade, seja em sua própria casa, com a família, sozinha ou em instituição pública ou privada, conforme sua vontade e condição.

O poder público deve garantir infraestrutura urbana acessível e políticas habitacionais que atendam às necessidades da população idosa.

- Os programas habitacionais devem reservar pelo menos 3% de suas unidades para idosos.
- A pessoa idosa pode escolher onde e com quem quer morar, inclusive sozinha, desde que tenha autonomia física e mental.
- O Estado deve garantir condições adequadas de mobilidade urbana e eliminar barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso aos espaços públicos.





ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quando a pessoa idosa e sua família não conseguem suprir suas necessidades básicas, é possível buscar ajuda junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou à Secretaria de Assistência Social do município.

Contudo, é responsabilidade da família prover os cuidados necessários.

- O Estado deve fomentar a autonomia da pessoa idosa, e nos casos de abandono ou ausência de suporte familiar, deve garantir o acolhimento adequado.
- Instituições de longa permanência devem ter alvará sanitário e cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- A fiscalização cabe ao Ministério Público, ao Conselho Municipal e aos órgãos de saúde.
- Pessoas com 65 anos ou mais que não possuam meios de se sustentar podem receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), equivalente a um salário mínimo — o benefício é revisável.
- Casos de negligência familiar ou institucional devem ser comunicados ao Ministério Público ou à Justiça.





TRANSPORTE

Pessoas idosas têm direito a embarque e desembarque prioritários nos transportes públicos como ônibus, metrôs, trens, navios e aviões.

- Estacionamentos públicos e privados devem destinar 5% das vagas a esse público, em locais acessíveis.
- Nos ônibus, pelo menos 10% dos assentos devem ser reservados para pessoas idosas.
- O direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos é previsto no Estatuto do Idoso.





JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

É dever da família e do Estado proteger a pessoa idosa, garantindo que leis e normas sejam cumpridas para evitar abusos e violações de direitos.

- Salvo quando interditadas judicialmente, as pessoas idosas são plenamente capazes de administrar sua vida civil e financeira.
- Elas têm direito à tramitação prioritária em processos judiciais e administrativos.
- O Ministério Público, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais órgãos de segurança devem verificar, investigar e responsabilizar violações de direitos.
- Toda e qualquer forma de violência, negligência ou desrespeito deve ser denunciada por qualquer cidadão.



DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conhecer e Garantir

